

SUGESTÕES PARA ATUALIZAÇÃO DE NOSSA MINUTA DE REIVINDICAÇÕES 2022

Coletivo Nacional de Saúde // reunião de 11/05/2022

ARTIGO 44 - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS DE EMPREGO

d) Trabalhador vítima de acidente ou doença de origem ocupacional: a contar do diagnóstico até 24 (vinte e quatro) meses após a cessação do tratamento médico;

d.2) constatado, após a dispensa, que o empregado é portador de doença de origem ocupacional, a empresa abrangida por esta convenção fará a imediata reintegração do trabalhador, **emitindo a CAT e fará** o seu encaminhamento ao INSS para tratamento e percepção do ~~Auxílio Doença Acidentário~~ **benefício por incapacidade temporária.**

d.3) trabalhador que tiver seu benefício de aposentadoria por invalidez cancelado pelo INSS: ~~até a concessão da estabilidade definitiva pelo INSS.~~ **até a decisão administrativa e/ou judicial, sem prejuízo à aplicação do item d.1**

ARTIGO 48 – DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DIGITAIS, ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS E ASSEMELHADOS

Parágrafo 1º – A jornada de trabalho em agências digitais será de 5 horas diárias e 25 horas semanais, de segunda a sexta-feira, garantindo-se um intervalo de 20 minutos diários para refeição e descanso e ainda um descanso de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, todos os intervalos serão computados na duração da jornada para trabalho para todos os fins e efeitos, ~~respeitando os termos da NR17 da Portaria MTPS n 3751, de 23.11.1990~~, ficando a critério exclusivo do empregado a opção quanto ao melhor horário para usufruí-lo.

DESTAQUE: EXCLUIR : “ respeitando os termos da NR17 da Portaria MTPS n 3751, de 23.11.1990”

Parágrafo 3º – Nas agências bancárias virtuais não será exigido ritmo/carga de atendimento ao cliente superior ao ritmo/carga de atendimento pessoal realizado por dia/hora em agencias físicas.

Parágrafo 8º – Os bancos disponibilizarão gratuitamente os equipamentos de trabalho necessários para o desempenho das atividades de teleatendimento telemarketing, digitação, nas agencias digitais, como o mobiliário, monitores, microfones e head-set, ~~nos termos da Norma Regulamentadora 17 (NR17).~~

DESTAQUE: EXCLUIR nos termos da Norma Regulamentadora 17 (NR17).

JUSTIFICATIVA: Houve modificação na NR 17 em relação às pausas.

ARTIGO 56 - DO TRABALHO A DISTÂNCIA –

iv- Concessão de vale-transporte/ auxílio combustível proporcional aos dias em que o trabalhador atuar de forma presencial, ou comparecer ao banco;

DESTAQUE: INCLUIR DESCONTO PROPORCIONAL AOS DIAS DO COMPARECIMENTO PRESENCIAL

xii- Comunicação com antecedência de 24 horas de realização de reuniões e eventos;

DESTAQUE: INCLUIR NO TEXTO LIMITE DE REUNIÕES OU COMPATIBILIZAÇÃO DO TEMPO GASTO EM REUNIÕES COM AS DEMAIS TAREFAS DO EMPREGADO, CONSIDERANDO DESGASTE EXCESSO DE REUNIÕES DIFICULTANDO A EXECUÇÃO DAS TAREFAS.

~~xvi- O treinamento dos teletrabalhadores visando o aperfeiçoamento da capacidade autorregulatória para clara distinção entre o tempo destinado ao trabalho e os períodos de repouso e lazer, com conscientização acerca dos impactos familiares e individuais da hiper conexão laboral, com certificação específica;~~

DESTAQUE: SUGESTÃO DE EXCLUSÃO

JUSTIFICATIVA: *Enfoque individual e não coletivo. Jogando a responsabilidade para o trabalhador, não levando em conta as exigências imposta pela gestão. Podendo, em caso de questionamento, culpabilizar o trabalhador.*

xvii- Existência de canais de atendimento às demandas que possam surgir para melhoria do ambiente de trabalho

DESTAQUE: INCLUIR - que essas demandas sejam reportadas e acompanhadas pelo sindicato.

xviii- Agendamento prévio para manutenção dos equipamentos, quando necessário, que deverá ocorrer exclusivamente durante a jornada normal de trabalho.

DESTAQUE: incluir: sendo que os custos serão integralmente arcados pelo banco.

Parágrafo 3º - Custos e gastos

Todos os custos com a execução das atividades do trabalhador que atua à distância, inclusive material de escritório, computadores, equipamentos ergonômicos, cadeiras, mesa, energia elétrica, banda larga e pacote de dados de internet, devem ser integralmente arcados pelos Bancos, que deverá, ainda, pagar o auxílio home office, no importe de R\$500,00 (quinhentos reais).

SUJEITO A ANÁLISE PARA CORREÇÃO – REMETER AO COMANDO PARA CORRIGIR O VALOR REIVINDICADO (Lembrando que alguns bancos já pagam valor superior).

Parágrafo 4º – Saúde

Os Bancos são responsáveis pela manutenção da saúde dos trabalhadores, devendo cumprir as Normas de Saúde e Segurança, ~~orientando-os sobre as medidas de proteção e prevenção~~ **inclusive pelas medidas de prevenção e proteção que deverão ser adotadas** ~~que devem ser adotadas~~. Deverão, ainda, garantir o acesso **a atendimento médico, por meio de canal específico para atendimento médico e psicológico**, ~~aos profissionais de livre escolha do trabalhador”~~

ARTIGO 75 - FIM DAS METAS ABUSIVAS

Os Bancos se obrigam a garantir a participação de todos os seus trabalhadores na estipulação de metas e respectivos mecanismos de aferição, estabelecendo-se que as mesmas serão obrigatoriamente de caráter coletivo e definidas por departamentos/agências.

DESTAQUE: INCLUIR... “as metas deverão considerar o trabalho efetivamente realizado e não seus resultados”

ARTIGO 76 - COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

Parágrafo 6º - A partir do momento em que ~~for confirmado o fato denunciado~~ **houver evidências apuradas pela comissão bipartite da veracidade do fato denunciado** aos bancos, estes providenciarão a emissão da CAT e independente de haver geração do benefício, serão reembolsadas pelos bancos, as despesas com médicos e/ou psicólogos e medicamentosas, bastando ao trabalhador(a) a apresentação de notas ou cupons fiscais e recibos médicos, sendo inclusive este reembolso retroativo ao início do tratamento.

DESTAQUE: MODIFICAR: **houver evidências apuradas pela comissão bipartite da veracidade do fato denunciado**

ARTIGO 77 - ASSÉDIO MORAL/ORGANIZACIONAL

As empresas coibirão situações constrangedoras, humilhantes, vexatórias e discriminatórias, promovidas por superior hierárquico ou qualquer outro empregado, ~~nos termos negociados na Mesa Temática de Saúde do Trabalhador.~~

JUSTIFICATIVA EXCLUSÃO ACIMA: Deixar a reivindicação mais assertiva. A mesa temática, muitas vezes, não reúne e mesmo reunindo, não tem havido resolutividade.

DESTAQUE – incluir: OS BANCOS INFORMARÃO À CONTRAF OS NUMEROS E TIPOS DE DENÚNCIAS ATUALIZADOS, BEM COMO AS SOLUÇÕES DADAS AOS CASOS.

Parágrafo 4º - Durante a investigação, ou mesmo depois de ~~apurado e confirmado~~ o fato, será possibilitado à vítima de assédio moral, a faculdade de escolha da sua lotação, cabendo-lhe a decisão sobre a oportunidade ou não de transferência, opção esta que deverá ser providenciada de imediato pela empresa.

DESTAQUE : MUDAR : apuradas as evidências sobre o fato

Parágrafo 6º - Os bancos declararão formalmente quais as sanções administrativas que o funcionário sofreu, levando em conta ~~a comprovação da existência do fato denunciado.~~ **o reconhecimento do fato denunciado**

DESTAQUE : MUDAR : o reconhecimento do fato denunciado

Parágrafo 7º - A partir do momento em que for confirmado pelo banco o fato denunciado pela entidade sindical, todas as despesas médicas e com medicação, serão reembolsadas, bastando ao trabalhador a apresentação de recibos do médico assistente, notas ou cupons fiscais da medicação prescrita, sendo inclusive este reembolso retroativo ao início do tratamento.

DESTAQUE : MUDAR PARA : “ for reconhecido pelo banco o fato, todas as despesas serão ...”

ARTIGO 78 - DA MANUTENÇÃO DOS SALÁRIOS

Parágrafo 2º - Quando o trabalhador abrangido por esta convenção não fizer jus ao ~~auxílio-doença~~, por não ter completado o período de carência, fará jus a percepção da remuneração total até o término do tratamento.

DESTAQUE : MUDAR -BENEFICIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

ARTIGO 80 - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Serão considerados como acidente de trabalho, para os efeitos desta convenção, não só o acidente típico, como também doenças virais e transmissíveis, as de origem ocupacional, aí incluídas as LER/DORT, os distúrbios psíquicos adquiridos em decorrência das condições de trabalho, o sofrimento mental desencadeado por assédio moral e outras formas de violência organizacional e aqueles apresentados por funcionário presente em sinistro ou assalto no local de trabalho e vítima de sequestro, consumado ou não, bem como os acidentes de trajeto sofridos inclusive por estudantes no percurso do trabalho para a escola e da escola para o trabalho, bem como no intervalo para refeição.

DESTAQUE: TEXTO INFERIOR À NORMA LEGAL –TRANSCRIÇÃO DOS TÓPICOS DA LEI QUE CONTEMPLE TODOS OS ACIDENTES DE TRABALHO.

Parágrafo 2º - É obrigatória a emissão da CAT **pelo empregador** nos casos de constatação ou suspeita da ocorrência de acidente e de doenças de origem ocupacional, até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao fato.

DESTAQUE – MUDAR “É obrigatória a emissão da CAT pelo empregador...”

Parágrafo 4º - O empregado terá o direito de se recusar a executar qualquer atividade que possa causar dano à sua saúde ou integridade física, desde que não lhe sejam asseguradas condições de segurança, saúde, higiene e treinamento, ~~como as previstas nas NRs da Portaria 3.214/78 do MTE, conforme item 9.6.3 da NR 9.~~

DESTAQUE – EXCLUIR : “como as previstas nas NRs da Portaria 3.214/78 do MTE, conforme item 9.6.3 da NR 9.”

JUSTIFICATIVA: HOUVE MUDANÇA NA NR

Parágrafo 8º - As empresas abrangidas por esta convenção elaborarão os relatórios do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, anualmente ou sempre que seja necessário, e disponibilizarão cópias dos mesmos às CIPAs e aos sindicatos com o respectivo cronograma de implementação, conforme preveem os subitens 9.2.2.1 e 9.3.8.3 da NR 9 do MTE.

DESTAQUE : EXCLUIR TEXTO DO PARÁGRAFO – NÃO EXISTE MAIS PPRA

INCLUIR : Será garantida a participação dos representantes dos trabalhadores através de seus sindicatos em todas as políticas de saúde e segurança nos bancos e nos locais de trabalho.

Parágrafo 9º - As empresas abrangidas por esta convenção se comprometem a desenvolver campanha de prevenção a doenças do trabalho, formuladas com o acompanhamento de sindicatos e CIPAS;

DESTAQUE : INCLUIR: acompanhamento da CONTRAF, sindicatos e cipas

ARTIGO 83 - PROGRAMA DE RETORNO AO TRABALHO

O Programa de Retorno ao Trabalho tem por objetivo assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis ao empregado que teve afastamento de suas atividades profissionais em função de patologia de origem ocupacional ou não,

que tenha comprometido sua capacidade laborativa de modo a promover a plena reinserção do empregado ao trabalho.

Parágrafo 1º - Serão público alvo os empregados que:

- a) Tenham a cessação do benefício pelo INSS, após o afastamento por Auxílio Doença (B-31), ou por Auxílio Doença Acidentário (B-91), por qualquer período, e que tenham sido considerados inaptos para o exercício da função imediatamente anterior ao afastamento;

DESTAQUE: MUDAR O NOME PARA BENEFICIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

- a) Tenham sido encaminhados para retorno ao trabalho, por cessação de benefício pelo INSS, em decorrência de suspensão da aposentadoria por invalidez, e que forem considerados inaptos para o exercício da função exercida imediatamente anterior ao afastamento.

DESTAQUE- INCLUIR ÍTEM: c) tenham tido a cessação do AA, pelo INSS e quando necessite retornar às atividades/função que executava antes do reconhecimento do benefício.

Parágrafo 4º - o Programa de retorno ao trabalho observará as seguintes etapas no seu desenvolvimento:

- a) **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA** - para a avaliação da capacidade laborativa serão considerados os exames complementares, **se existirem**, o histórico ~~médico-clínico~~, laudos e relatórios, inclusive do médico assistente do empregado, **psicólogo ou outro profissional, considerando aspectos relacionados à saúde mental**, visando identificar restrições existentes e atividades compatíveis;

DESTAQUE: MUDAR TEXTO: exames complementares, se existirem

MUDAR: SUBSTITUIR de histórico médico, para histórico clínico”.

MUDAR : laudos ,relatórios, inclusive do médico assistente do empregado, psicólogo ou outro profissional “

INCLUIR/MUDAR : empregado, considerando aspectos relacionados à saúde mental, visando ...”

- b) **DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES** - a equipe multiprofissional, juntamente com o gestor, o empregado e seus representantes, definirá as atividades que poderão ser executadas pelo empregado, de acordo com a sua capacidade laborativa, **tendo como referência a atividade de trabalho**, respeitando as

restrições e limitações constantes de laudos e relatórios médicos, assegurando o retorno gradual às atividades profissionais;

DESTAQUE : INCLUIR ...” capacidade laborativa, tendo como referência a atividade de trabalho

DESTAQUE – INCLUIR- A equipe médica deverá garantir o respeito às restrições e limitações constantes nos laudos e relatórios médicos, acompanhando a realocação do empregado em funções compatíveis com seu estado de saúde em hipótese alguma essa determinação deverá ficar à cargo dos gestores do empregado/a

c)AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO - a área de Saúde Ocupacional, em conjunto com o empregado e seus representantes, identificará as necessidades de requalificação profissional e encaminhará o mesmo aos programas de desenvolvimento necessários. O empregado, se participante do programa, somente retornará ao trabalho após a execução de todas as etapas recomendadas, e de forma gradual e acompanhado pela equipe da saúde ocupacional...”

DESTAQUE: INCLUIR : ... “ao trabalho de forma gradual e acompanhado pela equipe da saúde ocupacional...”

Parágrafo 11 - Fica instituído um GT **paritário, com participação obrigatória do sindicato/Contraf** que terá por atribuição o acompanhamento, avaliação semestral e aprimoramento do presente programa pelo prazo de um ano. **da vigência desta convenção**

DESTAQUE : INCLUIR – “ GT paritário ,com participação obrigatória do sindicato/Contraf”

ALTERAR – Prazo da vigência desta convenção

ARTIGO 93 – INTERVALOS PARA ATIVIDADES REPETITIVAS OU EXIGENTES DE ESFORÇO DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E COLUNA VERTEBRAL

Parágrafo 4º - Além da previsão dos intervalos, aos trabalhadores do autoatendimento, será obrigatória a disponibilização de cadeiras ou outra forma de assento **ERGONOMICAMENTE APROPRIADO** ~~conforme item 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3 da NR 17,~~ devendo ser observado também rodízio a cada 2 horas para estes funcionários;

DESTAQUE EXCLUIR: “conforme item 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3 da NR 17

ARTIGO 94 – DOS EXAMES MÉDICOS

Parágrafo 1º - Todo empregado ~~deverá ser submetido a~~ exames audiométricos, oftalmológicos, psiquiátrico, psicológicos, otorrinolaringológico, ortopédico e outros ~~que se fizerem necessários~~, como parte do exame demissional e havendo constatação ou suspeita de sintomas de doenças de origem ocupacional, será imediatamente emitida a CAT.

DESTAQUE: MUDAR TEXTO: “Todo empregado poderá apresentar/ requerer exames ...”

“...tirar: que se fizerem necessários/colocar que julgar pertinente”

Parágrafo 5º - O trabalhador receberá cópia do laudo dos exames médicos realizados, que deverão mencionar os riscos ocupacionais **INCLUINDO** relativos aos aspectos **ergonômicos E PSICOSSOCIAIS**, ~~conforme previsão da NR-7, no item 7.4.4.3.b.~~

DESTAQUE : MODIFICAR : Incluindo os aspectos ergonômicos .

EXCLUIR : conforme previsão da NR7...

Parágrafo 8º - As empresas abrangidas por esta convenção enviarão aos sindicatos e às CIPA(s), cópia fiel do Programa Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como dos relatórios anuais, ~~a que se refere à NR-7, item 7.4.6.11.~~

DESTAQUE: INCLUIR As empresas deverão encaminhar ao sindicato cópia dos riscos a que estão submetidos os trabalhadores enviados pelo médico do trabalho **E/OU DO MÉDICO ASSISTENTE**

EXCLUIR: a que se refere a NR-7 item....

ARTIGO 97 – OUTRAS POLÍTICAS DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

As empresas adotarão política de prevenção de adoecimento/promoção da saúde do trabalhador, negociada com as entidades sindicais, que inclua campanhas, debates, grupos de trabalho, entre outras medidas.

DESTAQUE: INCLUSÃO IMPLEMENTANDO mudanças das condições de trabalho, campanhas, debates, grupos de trabalho, entre outras medidas.

Parágrafo 1º – Também serão elaborados programas que incluam apoio terapêutico para outras questões relacionadas à saúde pública tais como: alcoolismo, drogadição, stress, doenças cardíacas, tabagismo, sedentarismo, dentre outras.

DESTAQUE: MUDAR PARA: “As empresas deverão identificar, junto com o sindicato, aspectos do trabalho que contribuam para a ocorrência de alcoolismo, drogadição, doenças cardíacas, doenças psíquicas, tabagismo, sedentarismo, entre outras condições de saúde”

Parágrafo 3º - As empresas garantirão, gratuitamente, vacinação anual contra a gripe, HPV, bem como de doenças decorrentes de surtos e/ou epidemia com extensão para os seus dependentes e cônjuges, que deverá seguir rigorosamente o calendário oficial produzido pelo Ministério da Saúde.

DESTAQUE: RETIRAR HPV- Já é disponibilizado pelo SUS e é recomendado para as idades de 9 a 14 anos

Parágrafo 8º - Durante a pandemia da COVID 19, e em situações similares, os BANCOS fornecerá os equipamentos de proteção individual e coletivo negociados na mesa Covid19, como fornecimento de máscaras; álcool em gel; barreira de proteção; controle de acesso dos clientes às agências, sem prejuízo de outras que venham a ser indicadas.

DESTAQUE : INCLUSÃO DE § 9º - Será garantida a higidez do ambiente de trabalho, com ventilação do ar e a renovação do ar pelos aparelhos de ar-condicionado, que deverão ser periodicamente reavaliados, conforme as normas aplicáveis.

ARTIGO 99 - PROCEDIMENTOS DA EMPRESA QUANTO AO REGISTRO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS

Parágrafo 2º - As empresas abrangidas por esta convenção se comprometem a promover ~~o treinamento de seus empregados, relativamente aos procedimentos adotados pelo INSS para a concessão de benefícios acidentários e previdenciários.~~

DESTAQUE: EXCLUIR treinamento, **INCLUIR,** orientação sobre os procedimentos relativos aos afastamentos do trabalho, inclusive os procedimentos adotados....”

ARTIGO 101 - DAS CIPAS

Parágrafo 4º - As entidades sindicais terão amplo acesso às atas das reuniões da CIPA.

DESTAQUE : As entidades sindicais terão amplo acesso às atas reuniões da CIPA com fornecimento de cópia das mesmas.